

FUNDAÇÃO DE APOIO À UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

Ata referente ao processo 003/2014, Concorrência nº 001/2014 - Aos quatorze dias do mês de abril de 2014, às quatorze horas, reuniu-se no prédio da FAUF, Campus Santo Antônio da UFSJ, a Comissão Permanente de Licitação da FAUF criada pela Portaria nº 001, de 07 de janeiro de 2014, integrada na oportunidade pelos membros: Mirella de Barros Dilácio, Lilian Regina de Menezes Silva e André Misson Garcia. Sob a presidência da primeira, foi dado início à reunião destinada à abertura dos envelopes de habilitação e proposta referente à Concorrência em epígrafe, objetivando a contratação de empresa especializada para execução integral de obras da estrutura física do Projeto Floresta Escola na cidade de Frutal, MG. Solicitou-se que os aparelhos eletrônicos fossem desligados. Compareceu ao certame somente a empresa NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA., devidamente representada pelo Sr. Gilberto Luiz Pedro. Em seguida iniciou-se a consulta "on line" das certidões negativas da empresa presente ao certame, estando estas regulares, sendo as mesmas anexadas aos autos. Logo após, iniciou-se a abertura do envelope de habilitação. Depois de minuciosa análise dos documentos feita pela Comissão Permanente de Licitação, conclui-se que a empresa participante se encontrava devidamente habilitada para o presente certame por ter apresentado toda a documentação necessária ao certame. A presidente franqueou a palavra para quaisquer manifestações, não havendo manifestação. Em seguida, iniciou-se a abertura do envelope de proposta, cujo valor apresentado pela empresa NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA. foi da ordem de R\$ 5.999.564,46 (cinco milhões, novecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos), valor este igual ao valor de referência constante nos autos – Valor da Dotação Orçamentária. Porém, em virtude de haver muitas questões técnicas envolvendo a composição da planilha de preços, a Comissão de Licitação decidiu por suspender a Fase de Proposta para análise do responsável pelo Projeto Floresta Escola, devendo a empresa ser

Mirella de Barros Dilácio
André Misson Garcia

[Assinatura]

informada da decisão final até o dia 30 de abril de 2014. Por oportuno, a Comissão deixou registrado que, caso a manifestação do responsável do Projeto seja favorável, a proposta apresentada pela licitante NASMAN INDÚSTRIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÃO LTDA será julgada classificada, não havendo necessidade de uma nova sessão, devendo ser dada publicidade ao resultado do julgamento, nos termos do Art. 21 da Lei 8666/93. Nada mais havendo a constar, a sessão foi encerrada às 14h50min, sendo lavrada a presente ata, para os fins de direito, que será assinada por todos os presentes. São João del-Rei, 14 de abril de 2014.

Mirella de Barros Dilásio – Presidente

Mirella Dilásio

Lilian Regina de Menezes Silva - Membro

Lilian Regina de Menezes Silva

André Misson Garcia - Membro

André Misson Garcia

Gilberto Luiz Pedro – representante NASMAN

Gilberto Luiz Pedro